

LEI Nº071/95

CONCEDE ABONO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

A Câmara Municipal de Santa Bárbara do Leste, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica concedido aos servidores Municipais, no mês de Janeiro corrente, um abono de R\$15,00 (quinze reais) para aqueles que percebam o correspondente a um salário mínimo.

Art.2º - Os servidores que percebam mais de um salário mínimo e menos que R\$85,00 (oitenta e cinco), reais o abono será igual à diferença de R\$85,00 (oitenta e cinco) reais, e o seu efetivo vencimento.

Art.3º - Esse abono não se incorpora ao vencimento, para nenhum efeito.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 1995.

Mando portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Santa Bárbara do Leste, 31 de janeiro de 1995.

OTTO FERREIRA MAIA
PREFEITO MUNICIPAL